

2.7. O IBADE e a Secretaria da Administração do Estado da Bahia não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

2.8. No dia de realização das provas, o candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens 8, 9 e 10 do **Edital de Abertura de Inscrições SAEB nº 01/2025**.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Exame de Seleção pelo site do IBADE (www.ibade.org.br) ou por meio dos telefones (21) 97658-2283 / (21) 97658-2292 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, com atendimento de segunda a sexta-feira das 9h às 18h (considerando o horário de Brasília/DF), exceto feriados.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das suas atribuições, em conformidade com o processo SEI 009.0178.2023.0047889-91 e cumprindo o disposto no Capítulo 12, do Edital de Abertura das Inscrições - 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 23 de setembro de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias Analista Técnico Temporário, Psicólogo e Técnico Administrativo Temporário, conforme o RESULTADO FINAL e a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, disponibilizado nos sites: www.saeб.ba.gov.br e www.ifbc.org.br em 28/12/2023, **RESOLVE**:

1. Convocar o (a) candidato(a) da Função Temporária de Técnico Administrativo Temporário, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 002/2023, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, na 2ª Avenida nº 200, 2º andar sala 210, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, nos horários definidos no Anexo I conforme cronograma divulgado.
2. Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- a)** original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio, formação técnica profissionalizante de nível médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b)** original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- c)** original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- d)** original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e)** original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f)** declaração de bens;
- g)** original e cópia PIS/PASEP;
- h)** original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- i)** declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- j)** original e cópia certificado de reservista para os homens;
- k)**02 (duas) fotos 3x4;
- l)** original e cópia comprovação de residência dos últimos anos;
- m)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 02 (dois) anos, da Justiça Federal;
- n)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- o)** folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- p)** folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q)** certidão negativa de a Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- r)** certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s)** certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- t)** certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- u)** certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso;
- v)** atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- w)** procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- x)** **declaração de que:**

I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

- II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;
- IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;
- VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

aa) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

bb) Curriculum

3. O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração
Anexo 01

FUNÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Salvador	09/06/2025	08:30H
Técnico Administrativo - SAC Feira I		
Técnico Administrativo - SAC Feira II		
Técnico Administrativo - SAEB		

Anexo 02

**-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313039229	LEANDRO SILVA CERQUEIRA	61	325º
2313033054	ROSIMEIRE VILA ANDRADE	61	326º
2313046452	WASHINGTON RODRIGUES SANTOS	61	327º
2313038703	JOAO PAULO MOREIRA CARVALHO	61	328º
2313046445	VICENTE ERIC MORAES DOS SANTOS	61	329º
2313041089	WENDEL FRANCA SIMOES	61	330º
2313041701	GABRIELA FAGUNDES DE ALMEIDA SILVA	61	331º
2313044092	ANANDA GABRIELLE ZACARIAS ARAUJO	61	332º
2313031515	MATEUS SANTOS NASCIMENTO	61	333º
2313010017	CAIO ROGERIO SANTOS DE JESUS	61	334º

**-Cota de Negros-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313032971	VALQUE PINHO DOS SANTOS JUNIOR	54	273º
2313032608	ESTHER FRANCINE DE JESUS DA SILVA CRUZ	53	274º
2313002191	VERA LUCIA SALGADO OLIVEIRA	53	275º

**-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC FEIRA I**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313029257	LETICIA DIAS DE CARVALHO	61	10º

**-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC FEIRA II**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313003990	FABIO RODRIGO FERREIRA DA CONCEICAO	64	14º

Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAEB

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313038332	EMMILE MARTINS FREITAS NASCIMENTO	59	125º

RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E ACADÊMICA Nº 085/2025

Processo SEI nº: 009.0167.2024.0033494-01. **Participes:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração e o Ministério Público do Estado da Bahia. **Objeto:** Cooperação técnica, científica, acadêmica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre os participes, visando à formação, aperfeiçoamento e especialização técnica do quadro de pessoal, bem como ao desenvolvimento institucional mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum dos participes. **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura. **Assinatura:** 29.05.2025.

Portaria Nº 00942065 de 02 de Junho de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no art. 3º, caput, §1º, §5º, I, e §7º, da EC nº 26/2020, com redação dada pela EC nº 27/2021, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I MARIVALDA CERQUEIRA DOS SANTOS, proc. 019.8606.2024.0137286-93, SESAB, Auxiliar de enfermagem, CLASSE 3, NIVEL F, matrícula 19273364, proventos integrais - R\$4.174,15 (quatro mil cento e setenta e quatro reais e quinze centavos), compostos por Vencimento - R\$1.512,48, 30.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$453,74, Plantao Noturno Inc - R\$116,77, GID Incorporada - R\$1.637,42, 30.00 % Adc Insalubridade Incorp - R\$453,74. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00946126 de 02 de Junho de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, **resolve**:

1. DEFERIR

1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Constituição do Estado da Bahia, c/c com EC 26, de 31 de janeiro de 2020, e com a Lei nº 11.357, de 09 de janeiro de 2009, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.9476.2025.0020351-83	11230977	CLEIDE RAIMUNDA DA SILVA	92153062	PERELISIO ANDRADE CERQUEIRA FILHO	22.04.2025	

Será respeitada a redução da percepção prevista no art. 24, §2º da EC nº 103/2019, quando da implantação de proventos.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00946163 de 02 de Junho de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, **resolve**:

1. DEFERIR

1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Constituição do Estado da Bahia, c/c com EC 26, de 31 de janeiro de 2020, e com a Lei nº 11.357, de 09 de janeiro de 2009, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.11291.2025.0014667-46	12152253	RAIMUNDO NONATO SANTOS FILHO	92153077	MARIA LUIZA PROTASIO SANTOS	16.03.2025	

Será respeitada a redução da percepção prevista no art. 24, §2º da EC nº 103/2019, quando da implantação de proventos.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00945331 de 02 de Junho de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, **resolve**:

1. DEFERIR

1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Constituição do Estado da Bahia, c/c com EC 26, de 31 de janeiro de 2020, e com a Lei nº 11.357, de 09 de janeiro de 2009, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.11291.2025.0023571-51	11167326	MARIA JOSE DA CRUZ SOUZA	92152835	APARICIO PEDREIRA DE SOUZA SOBRINHO	01.05.2025	

Será respeitada a redução da percepção prevista no art. 24, §2º da EC nº 103/2019, quando da implantação de proventos.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00946236 de 02 de Junho de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ANTONIO GILSON SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 09484697, para, em razão de Férias no período de 25 de Junho de 2025 a 09 de Julho de 2025, substituir **ROOSEVELT SANTOS SOBRINHO**, matrícula nº 09404942, no cargo Coordenador II, do(a) CSG TRANSPORTES.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00946233 de 02 de Junho de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ELISANA MACEDO DA SILVA**, matrícula nº 92137303, para, em razão de Férias no período de 02 de Junho de 2025 a 01 de Julho de 2025, substituir **MACIO SANTOS NUNES**, matrícula nº 09580143, no cargo Coordenador II, do(a) SUPER DE PATRIMÔNIO.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00945877 de 02 de Junho de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, **resolve**:

1. DEFERIR

1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Constituição do Estado da Bahia, c/c com EC 26, de 31 de janeiro de 2020, e com a Lei nº 11.357, de 09 de janeiro de 2009, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.9491.2025.0017381-79	13211085	ANTONIO CARLOS DIAS DA ENCARNACAO	92152865	SILVIA MARIA SANTOS ENCARNACAO	22.03.2025	

Será respeitada a redução da percepção prevista no art. 24, §2º da EC nº 103/2019, quando da implantação de proventos.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00946222 de 02 de Junho de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **GUILHERME AUGUSTO CARVALHO FONTES**, matrícula nº 09448388, para, em razão de Férias no período de 25 de Junho de 2025 a 11 de Julho de 2025, substituir **ADELE CALDAS VILAS BOAS**, matrícula nº 09569060, no cargo Coordenador I, do(a) COORDENAÇÃO TÉCNICA.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00941673 de 02 de Junho de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s)